



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DA PREFEITA
Travessa Maria Walcacer Nogueira, 567 – Terra Preta
CEP: 69.401-350 - Manacapuru-Amazonas.



MENSAGEM N.º 05 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras:

Submetemos à elevada consideração dos ilustres membros desse Plenário, o incluso Projeto de Lei, que “Dispõe sobre a Concessão de Diárias de Viagem a Agentes Políticos do Poder Executivo, Servidores Públicos Municipais da Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências.”

As Diárias são valores pagos aos servidores públicos ou agente político por dia de afastamento da sede do serviço, em caráter eventual e transitório, quando em atividades realizadas no interesse ou em virtude do exercício de suas funções, destinadas a indenizá-los de despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

Disciplinar a concessão de diárias quando de seu deslocamento da sede do Município a serviço ou para cursos de aperfeiçoamento.

Primeiramente, ressaltamos que esta Lei que normatiza a figura das diárias será de grande valia para este Poder, uma vez que procurará eliminar possíveis práticas que levam prejuízo ao erário, mormente o pagamento de gasto apresentado com nota cuja importância esteja acima do valor gasto, o que é um procedimento infelizmente corriqueiro nos meios comerciais.

Outra prerrogativa é que a implantação de diária diminuirá o serviço para a administração, pois que não será necessária a apresentação de notas fiscais e tão pouco será realizado o encontro de contas destas, ou seja, a verificação de possível ressarcimento ao funcionário caso este tenha gasto mais que o previsto.

Isto posto e confiantes no alto espírito de desburocratização dos Nobres e ainda com base no princípio de transparência que permeia a administração pública, rogamos que a presente matéria seja convertida em lei.

Por fim, na certeza de que este Projeto de Lei resultará numa discussão democrática entre Executivo e Legislativo, é que o submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, esperando dos Nobres Legisladores a necessária aprovação, com urgência, de acordo com o estabelecido no art. 52, da Lei Orgânica Municipal.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru